Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 651, 07 de Junho de 2005.

EMENTA: Institui como utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE DE TRINDADE-PE, CNPJ sob o n° 07.337.525/0001-66, com sede nesta cidade de Trindade à rua Agamenon Magalhães, 108, centro, fundada em 16/04/2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 07 de Junho de 2005.

Gerôncio Antônio Figueiredo Silva – Prefeito